Root Angelim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ Nº 52.324.264/0001-02
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2025 e 2024

KPDS 1898146

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstrações das posições financeiras 6

Demonstrações dos resultados dos exercícios 7

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 8

Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto 9

Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e Gestora do

Root Angelim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Root Angelim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Root Angelim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Valor justo dos direitos creditórios

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 7 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía R$ 21.888 mil, correspondente a 99,48% de seu patrimônio líquido representado por precatórios adquiridos com transferência substancial dos riscos e benefícios, sendo avaliados pelo valor justo calculado com base em modelo de precificação elaborado pela Administradora, que considera, entre outros aspectos, as políticas descritas na Nota Explicativa nº 3. Devido ao fato da determinação do valor justo desses ativos financeiros estar sujeita a um maior nível de incerteza, por envolver premissas e julgamentos relevantes, suportadas pela opinião dos assessores jurídicos externos, assim como o impacto que eventuais mudanças nas premissas e estimativas utilizadas teriam sobre as demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto
Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

- Avaliação, com auxílio dos nossos especialistas em instrumentos financeiros, da adequação dos cálculos matemáticos do modelo utilizado pela Administradora na mensuração do valor justo dos direitos creditórios;
- Obtenção de confirmação junto aos assessores jurídicos externos contratados pelo Fundo e comparação com as posições por eles informadas sobre as avaliações das causas as posições informadas pela Administradora;
- Avaliação do histórico de recebimento dos direitos creditórios em comparação com a expectativa de recebimento; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos como aceitáveis critérios utilizados para mensuração do valor justo dos direitos creditórios, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Outros assuntos – Valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 28 de março de 2025, que não conteve nenhuma modificação.

Responsabilidade da Administração do Fundo sobre as demonstrações financeiras

Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas

referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

· Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada or fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos vidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante esultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, onluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

–Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

· Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações eitas pela Administradora.

–Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

· Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as emonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de presentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Igor Calheiros Nogueira da Gama
Contador CRC RJ-106531/O-6

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Root Angelim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 52.324.264/0001-02
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações das posições financeiras em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o patrimônio líquido	2024	% sobre o patrimônio líquido
Fundos de investimento renda fixa	**4.a**	155	0,70	255	1,45
BNYM ARX LIQ FI REF		15	0,07	26	0,15
BNYM ARX LIQREF II		16	0,07	26	0,15
BNYM ARX LIQREF III		16	0,07	26	0,15
BNYM ARX LIQREF IV		16	0,07	26	0,15
BNYM ARX LIQREF IX		15	0,07	26	0,15
BNYM ARX LIQREF V		16	0,07	25	0,14
BNYM ARX LIQREF VI		15	0,07	25	0,14
BNYM ARX LIQREF VII		15	0,07	25	0,14
BNYM ARX LIQREF X		15	0,07	25	0,14
BNYM ARX LIQREF VIII		16	0,07	25	0,14
Títulos e valores mobiliários de renda fixa	**4.a**				
Títulos públicos federais pós-fixados:					
Letras Financeiras do Tesouro		19	0,09	48	0,26
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**7.d**	21.888	99,48	17.596	98,55
Precatórios		21.888	99,48	17.596	98,55
Total do Ativo		22.062	100,27	17.899	100,26
Passivo					
Valores a pagar		59	0,27	44	0,25
Taxa de administração	**11.a**	13	0,06	12	0,07
Demais valores		46	0,21	32	0,18
Patrimônio líquido		22.003	100,00	17.855	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		22.062	100,27	17.899	100,25

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Root Angelim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 52.324.264/0001-02
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Nota	2025	2024
Composição do resultado dos exercícios			
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		4.292	3.584
Ajuste a valor justo - créditos vencidos/processos extrajudiciais		-	1.408
Apropriação de rendimentos - Precatórios		4.292	2.176
Outros fundos de investimento			
Resultado com aplicações em cotas de fundo		14	94
Títulos públicos federais			
Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a preço de mercado		6	5
Despesas		(358)	(600)
Despesas de serviços técnicos especializados		(10)	(230)
Taxa de administração	**11.a**	(147)	(126)
Publicações e correspondências		(1)	(1)
Auditoria e custódia	**14**	(193)	(153)
Taxa de fiscalização		(7)	(3)
Despesas diversas		-	(87)
Resultados dos exercícios		3.954	3.083

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Root Angelim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 52.324.264/0001-02
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

		2025	2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios			
3.691.223,11 cotas a R$ 0,99		-	3.662
19.750.175,15 cotas a R$ 0,90		17.855	-
Integralização de cotas			
Cotas Integralizadas	**Nota 9**	194	15.710
180.585,8255 cotas			
Amortização de cotas	**Nota 9**	-	(4.600)
Resultados dos exercícios		3.954	3.083
Patrimônio líquido no final dos exercícios			
19.930.760,97 cotas a R$ 1,1040		22.003	-
19.750.175,15 cotas a R$ 0,9040		-	17.855

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Root Angelim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 52.324.264/0001-02
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações do fluxos de caixa - método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+)Recebimento de direitos creditórios	-	4.687
(+) Recebimento pela Venda de títulos públicos federais	35	-
(-) Pagamento pela compra de Precatórios	-	(15.420)
(+/-) Rendas com cotas de fundo	14	94
(-) Pagamento de taxas de administração	(146)	(115)
(-) Pagamento de despesas com advogados	(10)	(230)
(-) Demais pagamentos e recebimentos	(187)	(230)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**(294)**	**(11.214)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Aquisição de Cotas PJ	194	15.710
(-) Cotas amortizadas	-	(4.600)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**194**	**11.110**
Caixa e equivalente de caixa no início dos exercícios	255	359
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	155	255
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(100)**	**(104)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
(Valores expressos em milhares de *Reais*)

1 Contexto operacional

O Root Angelim Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, de Classe única de cotas, iniciou suas operações, em 29 de setembro de 2023, com prazo de duração de seis anos contados a partir da data da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado ou reduzido mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

A classe única do Root Angelim Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe") é constituída sob o regime condominial fechado, terá prazo de duração de 6 (seis) anos, contados a partir da data da primeira integralização de Cotas, ocorrida em 29 de setembro de 2023, e é destinada à aplicação em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, conforme previstos no Anexo de seu regulamento, sendo que suas Cotas poderão ser amortizadas de acordo com os termos e condições descritos em seu regulamento. O prazo de duração da Classe poderá ser prorrogado ou reduzido por deliberação da Assembleia Especial.

Esta Classe é destinada exclusivamente ao Root Angelim Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, ("Fundo Investidor"), classificado como Investidor Profissional nos termos da regulamentação aplicável. A responsabilidade do cotista será ilimitada, podendo superar o valor de suas cotas subscritas.

A Classe tem por objetivo buscar proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas, por meio do investimento preponderante dos recursos da Classe na aquisição de Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Gestora poderá investir os recursos da Classe em Direitos Creditórios e em Ativos Financeiros de Liquidez durante o Período de Investimento. A gestão da carteira do Fundo compete à Root Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

Os investimentos em fundos, assim como de sua classe, não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), pela Gestora ou por nenhum mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios que são definidas pela Instrução nº 489/11 da CVM e nº 175/22, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Na elaboração destas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3 Descrição das políticas contábeis

As políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

a. Caixa e equivalente de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e às aplicações em cotas de classe de investimento com conversibilidade imediata.

b. Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações dos fluxos de caixa a Classe utiliza o método direto.

d. Ativos Financeiros

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do período.

e. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

A Classe adquire, substancialmente, todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

i. Direitos creditórios vencidos

São classificados como “valor justo por meio do resultado”, contabilizados ao preço de aquisição, o qual aproxima-se ao seu valor justo no entendimento da Administradora.

ii. Direitos creditórios provenientes de processos judiciais e/ou extrajudiciais

Os direitos creditórios provenientes de processos judiciais e/ou extrajudiciais, sem data de vencimento, são classificados como “valor justo por meio do resultado”, contabilizados ao preço de aquisição, o qual aproxima-se ao seu valor justo no entendimento da Administradora.

As operações são analisadas pela Administradora e pela Gestora, em conjunto com o departamento jurídico interno e, quando aplicável, com assessores jurídicos externos, objetivando identificar mudanças relevantes na mensuração do valor justo, utilizando como base a, mas não se limitando à, determinação das probabilidades de êxito desses processos e/ou acordos, e consequente necessidade, ou não, de desvalorização.

iii. Precatórios

Os precatórios são classificados como a valor justo no reconhecimento inicial e, subsequentemente, acrescidos dos rendimentos apropriados com base na taxa interna de retorno da operação até sua data de pagamento estimada, e atualizados pelo índice de correção das dívidas públicas utilizado pelo ente federativo devedor do precatório. A apropriação dos rendimentos é reconhecida no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos - precatórios".

Diversas novas Emendas Constitucionais foram promulgadas em 2021, que afetaram o cenário relacionado aos precatórios. EC 109, de 2021, alterou a data-limite para pagamentos de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios. Com a alteração, a data limite que era 31 de dezembro de 2024, foi postergada para 31 de dezembro de 2029. Já com relação aos precatórios federais, foram promulgadas as ECs 113 e 114 que, notadamente, estabeleceram um teto para os montantes que serão destinados pelo Governo Federal para os pagamentos dos precatórios devidos até 2026.

Em 2023, em decorrência de decisão do STF, o teto estabelecido para pagamento de precatórios trazido pelas Emendas 113 e 114/2021 foi revogado. Dessa forma, há a expectativa de que o estoque de precatórios federais seja pago dentro de seu respectivo exercício orçamentário. A referida mudança na expectativa de pagamento foi refletida na precificação, com aprovação nos Comitês Fiduciários de 12 de dezembro de 2023 e 28 de dezembro de 2023.

Em 2025, nova mudança legislativa ocorreu com a promulgação da Emenda Constitucional nº 136, que pôs fim ao prazo anteriormente estipulado (2029) para a quitação do estoque atrasado dos entes tidos em "Regime Especial". Além disso, implementou novo indexador de atualização para os precatórios, substituindo a Selic por IPCA e juros de mora de 2% a.a.. Nesse sentido, são avaliados os impactos da mudança normativa conforme se estabelecem as aplicações do novo texto legal.

Por sua vez, precatórios estaduais que se enquadram na categoria de precatórios considerados vencidos são precificados conforme metodologia constante no manual de precificação da Administradora.

A Administradora entende que as alterações acima estão relacionadas a mudanças em estimativas contábeis.

f. Títulos e valores mobiliários

Os ativos financeiros da Classe incluem: (i) moeda corrente nacional e (ii) Títulos Públicos Federais, (iii) cotas de fundos e (iv) direitos creditórios.

Os ativos financeiros são classificados como ativos financeiros a valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis ou instrumentos financeiros derivativos, conforme a situação.

A Classe determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial, quando ele se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo.

4 Títulos e valores mobiliários

g. Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" e suas respectivas faixas de vencimento, quando aplicável, estão assim classificados:

	2025		2024	
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado	Valor justo	Faixas de vencimento	Valor justo	Faixas de vencimento
Cotas de fundos - RCVM 175 Anexo I	155	-	255	-
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	19	Acima de 1 Ano	48	Acima de 1 Ano
Direitos creditórios NE n° 7.d	21.888		17.596	
Total	**22.062**		**17.899**	

5 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, exclusivamente, para fins de hedge, das posições detidas à vista, até o limite destas.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6 Rating

As Cotas não serão avaliadas por agência classificadora de risco (de rating) especializada, considerando o público-alvo da Classe.

7 Direitos Creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía 99,48% (2024: 98,55%) do seu patrimônio representado por investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios que não possuem mercado ativo de compra e venda.

h. Transferência dos riscos e dos benefícios de propriedade dos direitos creditórios

Durante os exercícios de 2025 e 2024 a Classe adquiriu direitos creditórios e manteve a posição registrada em "Aquisição substancial dos riscos e benefícios", uma vez que foram adquiridos pela Classe em caráter definitivo, irrevogável e irretratável. Dessa forma, a Classe assume, exclusivamente, a eventual inadimplência do devedor, adquirindo, portanto, todos os substanciais riscos e benefícios do direito creditório cedido.

i. Características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

São considerados direitos creditórios originados no Brasil:

i. Aqueles decorrentes de operações financeiras, comerciais, agrárias, imobiliárias, de arrendamento mercantil, de prestação de serviços e/ou industriais, de quaisquer segmentos da economia, bem como todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a estes, garantias pessoais e reais, que o integrarão, para todos os fins de direito.

ii. Direitos creditórios de montante desconhecido e de existência futura, desde que emergentes de relações já constituídas.

iii. Direitos creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão a Classe.

iv. Direitos creditórios que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia.

v. Direitos creditórios cuja constituição ou validade jurídica da cessão para a Classe seja considerada como um fator preponderante de risco a Classe.

vi. Direitos creditórios originados de cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

vii. Direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

viii. *Warrants* e contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como os títulos ou certificados representativos desses contratos.

ix. Direitos creditórios decorrentes da titularidade de cotas de classes de investimento em direitos creditórios, padronizados ou não-padronizados, de cotas de classes de investimento imobiliário e de cotas de classe classificados como “renda fixa” e “multimercado”.

x. Letras financeiras e debêntures ofertadas privada ou publicamente.

xi. Outros direitos creditórios que não estejam elencados nos itens (i) a (x) acima, desde que aceitos pela Administradora e pelo Custodiante e/ou desde que não possam ser enquadrados como ativos financeiros.

Integram os direitos creditórios passíveis de aquisição pela Classe: (i) os direitos creditórios acima descritos; (ii) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios; e (iii) todos os Documentos Comprobatórios dos direitos creditórios, que em conjunto e para todos os fins de direito, sem quaisquer reservas, serão considerados um único direito creditório.

j. Critérios de elegibilidade

Somente podem integrar a carteira da Classe, direitos creditórios: (i) que tenham sido previamente selecionados e recomendados pela Gestora; e (ii) com celebração do contrato de cessão, e, se necessário, comprovante de endosso, celebrado em observância aos procedimentos de celebração do contrato de cessão, quando não houver dispensa da celebração do contrato de cessão por parte da Gestora, cujo ato (assinatura do contrato de cessão) ratifica o investimento e

a observância dos critérios de elegibilidade, salvo nos casos de dispensa da celebração de tal contrato pela Gestora ou quando se tratar da hipótese de substituição do contrato de cessão, quando deve haver o comprovante de endosso ("Critérios de Elegibilidade").

Os investimentos se subordinam aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no regulamento da Classe, sempre observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.
O Custodiante é a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade nas operações de aquisição de direitos creditórios pela Classe, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretratável, com todas as condições do regulamento e da legislação aplicável.

A cessão dos direitos creditórios a Classe será realizada com base no disposto no regulamento da Classe e nas regras, condições e procedimentos estabelecidos em cada contrato de cessão, e abrangerá, necessariamente, todos os direitos, garantias, seguros e preferências referentes a todo e qualquer direito de crédito alvo de aquisição pela Classe.

Direitos creditórios - Vencidos, indenizatórios e/ou processos judiciais/extrajudiciais

Precatórios

Devedor	Taxas Praticadas	Emissão	Aquisição	Vencimento	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
Estado do Rio de Janeiro **(i)**	Selic	01/04/2024	14/05/2024	31/12/2028	13.985	11.130
Estado do Rio de Janeiro **(ii)**	Selic	03/05/2024	06/05/2024	31/12/2028	7.903	6.466
Total					**21.888**	**17.596**

(i) Cedente 1

Em 14 de maio de 2024, a classe adquiriu precatório oriundo de ação judicial contra o Estado do Rio de Janeiro, no percentual de 43,92% da totalidade do ativo, perante o Cartório da 17ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, incluindo, mas não se limitando aos juros remuneratórios, encargos moratórios, correção monetária existentes e que venham a incidir e/ou existir a partir da presente data até o efetivo recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios pelo montante de R$ 9.710

Em 31 de dezembro de 2025 o precatório estava marcado pelo montante de R$ 13.985 (2024: R$ 11.130).

(ii) Cedente 2

Em 6 de Maio de 2024, a classe adquiriu precatório oriundo de ação judicial contra o Estado do Rio de Janeiro, no percentual de 43,92% da totalidade do ativo, perante a 11ª Vara de Fazenda Pública, expedido em benefício da cedente, pelo montante de R$ 5.710.

Em 31 de dezembro de 2025 o precatório estava marcado pelo montante de R$ 7.903 (2024:R$ 6.466).

O quadro abaixo apresenta a evolução dos precatórios no período:

Precatórios		**Saldo Inicial**	**Apropriação de rendimentos**	**Saldo Final**
Estado do Rio de Janeiro **(i)**		11.130	2.855	13.985
Estado do Rio de Janeiro (ii)		6.466	1.437	7.903
Total	R$	17.596	4.292	21.888

8 Gerenciamento de riscos

k. Tipos de riscos

O Fundo está sujeito a diversos riscos, conforme previsto em seu Regulamento, sendo eles (de forma não exclusiva):

- Riscos de mercado.
- Riscos de crédito.
- Riscos relacionados à cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos de crédito inadimplidos.
- Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pelo Fundo.
- Riscos de liquidez.
- Riscos provenientes do uso de derivativos.
- Riscos operacionais.
- Riscos de descontinuidade.
- Riscos de originação.
- Risco do originador.
- Risco de questionamento da validade e eficácia da cessão.
- Risco de fungibilidade.
- Risco de concentração.
- Risco de pré-pagamento.
- Risco de governança.
- Risco de desenquadramento.
- Inexistência de descrição dos processos de origem dos direitos de crédito e das políticas de concessão de crédito de pelos cedentes.

- Inexistência de processos de cobrança preestabelecidos.
- Risco de aquisição de direitos de crédito decorrentes da titularidade de cotas de fundos de investimento.
- Risco socioambiental
- Riscos relacionados aos precatórios de emissão da União Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios ("Precatórios")
- Outros riscos.

l. Controles relacionados aos riscos

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto de duração da Classe.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações da Classe, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Gestora da Classe, a qual analisa e monitora a capacidade de pagamento dos devedores da Classe. Também é realizado um acompanhamento constante dos riscos jurídicos e avaliação de estratégias de recuperação, seja por via judicial ou extrajudicial, para os direitos creditórios.

Adicionalmente, a Administradora efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento dos títulos em carteira. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos ou qualquer outro evento que afete a percepção de risco dos ativos, os mesmos serão avaliados pela equipe de risco de crédito e eventualmente submetidas para análise do Comitê Fiduciário da Administradora, no qual são tomadas decisões para a constituição, ou não, de provisão para perdas ou ajuste no valor justo.

9 Emissões e resgates de cotas

m. Emissões de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais do seu patrimônio líquido não havendo distinção ou relação entre elas. A Classe não conta com subclasses. Todas as cotas da Classe têm forma escritural e são mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas, mantida pela Administradora.

A primeira oferta privada, destinada somente ao único cotista da Classe - não havendo, portanto, quaisquer esforços públicos de colocação - para distribuição de cotas foi de, no máximo, 50.000.000 cotas, perfazendo o montante máximo total de até R$ 50 ao preço unitário de subscrição de R$1 por cota. Tal emissão iniciou-se em 25 de setembro de 2023 e encerrou em 05 de outubro de 2023. Foram subscritas 50.000.000 cotas pelo valor total de R$ 50.000.

Em Assembleia Geral de Cotistas, ocorrida em 03 de maio de 2024 foi aprovado o cancelamento de todas as cotas subscritas e não integralizadas da primeira emissão da Classe, sendo outorgada quitação total ao cotista subscritor sobre o saldo já subscrito e integralizado,

nada mais sendo devido pelo cotista com relação à eventual saldo existente e ainda não integralizado, ora cancelado. Portanto, aprovada a segunda emissão de cotas, nos valores mínimos e máximos de R$ 3.000 e R$ 80.625, na qual foram subscritas 85.625.000 cotas no valor total de R$ 80.625.

Até 31 de dezembro de 2025, haviam sido integralizadas 19.930.760 (2024: 19.750.175) cotas pelo valor total de R$ 19.569 (2024: R$ 19.375). Durante o ano de 2025, foram emitidas 180.586 cotas pelo valor R$ 194. A emissão inicial possuía prazo de duração de 60 meses, contado a partir da data da primeira integralização de cotas, realizada em 29 de setembro de 2023.

O valor de emissão de cotas, para fins de emissão e integralização, será: (i) na data da primeira integralização de cotas, equivalente a R$1; e (ii) após a data da primeira integralização de cotas, o correspondente ao valor da cota no dia útil imediatamente anterior à data final para integralização da correspondente chamada de capital.

Novas emissões dependerão de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, observado o disposto na legislação aplicável, respeitando-se o Regulamento do Fundo.

n. Resgates de cotas

Os resgates de cotas ocorrerão, exclusivamente, por ocasião do término do prazo de sua duração ou por liquidação antecipada da Classe, sendo pagos nas formas e prazos estabelecidos pela Assembleia Geral de Cotistas a ser instalada com finalidade específica. Encontrando dificuldade na alienação de ativos de baixa liquidez a preço justo, a Administradora deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a destinação de tais bens aos cotistas.

o. Amortizações de cotas

A Classe efetuará amortizações, conforme solicitação prévia da Gestora ao Administrador e, se necessário, ao Custodiante, desde que esta solicitação seja feita com o maior prazo de antecedência possível, podendo ser feita, inclusive, no mesmo dia para buscar manter a Classe enquadrada tributariamente e for constatada a disponibilidade de recursos no caixa da Classe de acordo com o Regulamento.

Para efeitos de cada distribuição, fica estabelecido que deverá ser amortizado, cumulativamente, o valor inicialmente investido (o principal) e a rentabilidade acumulada de cada Cota no respectivo período.

As distribuições a título de amortização de Cotas ocorrerão mediante pagamento uniforme a todos os Cotistas de parcela do valor de suas Cotas, sem redução do número de Cotas emitidas.

Para fins das amortizações ora previstas, as Cotas terão o seu valor calculado diariamente, no fechamento do dia, e determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido da Classe pelo número de Cotas integralizadas ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis à Classe e as disposições do presente Anexo.

Não houve amortização de cotas durante o exercício findo de 2025 (2024: R$ 4.600).

p. Chamadas de Capital

Na medida em que sejam identificadas oportunidades de investimento em Direitos Creditórios, ou necessidades de recursos para pagamento de despesas e encargos da Classe, o Administrador, após orientação da Gestora, enviará notificação de chamadas de capital para que os Cotistas integralizem total ou parcialmente suas Cotas, até o limite do capital subscrito de cada Cotista, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do envio da correspondência.

10 Política de distribuição dos resultados

As quantias que forem atribuídas à Classe a título de dividendos e/ou demais resultados oriundos dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe serão incorporados ao seu patrimônio.

11 Remuneração da Administração, custodiante e gestão

q. Remuneração da administração

A Classe está sujeita à taxa de administração de 0,12% a.a.(doze centésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, observada a quantia mínima mensal de R$ 6 a partir do 4º mês de funcionamento da Classe e de R$ 12 , a partir do 7º mês de funcionamento da Classe, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, a qual remunera o Administrador pela prestação dos serviços de administração fiduciária, controladoria, processamento dos ativos e a escrituração de cotas da Classe.

A taxa de administração deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido da Classe e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente. Durante o exercício de 2025, o fundo incorreu em R$ 147 (2024: R$ 126) de despesa de taxa de administração. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo a pagar era de R$ 13 (2024: R$ 12).

r. Outras taxas

A Classe não cobrará a taxa de distribuição, gestão, performance e taxas de ingresso e de saída da Classe aos Cotistas.

12 Custódia dos títulos de carteira

Os serviços de custódia dos títulos da carteira da Classe e tesouraria são prestados pelo Custodiante.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic).

As cotas de classes de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e os patrimônios líquidos médios do exercício foram o seguinte:

Exercício findo em:	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
31 de dezembro de 2025	19.791	22,11%
31 de dezembro de 2024	14.122	14,61%

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2025, a cota teórica e cota líquida são iguais pois não houve amortização.

A rentabilidade obtida pela Classe no passado não representa garantia de rentabilidade no futuro.

14 Transações com partes relacionadas

A Classe manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A., integrante do conglomerado financeiro do qual a Administradora também pertence. A despesa de custódia, no exercício, no montante de R$ 147 (2024: R$ 125) foi reconhecida na rubrica "Auditoria e custódia" na "Demonstração do Resultado". Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não haveria saldo em conta corrente da Classe.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe apropriou remuneração à Administradora e/ou a Gestora, conforme divulgado na nota explicativa nº 11.

15 Tributação

Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF")

A classe está enquadrada no regime tributário específico, nos termos dos artigos 18, inciso III, artigo 19 e seus parágrafos, e artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, sendo que os rendimentos das aplicações efetuadas por investidores residentes no Brasil ficarão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda ("IRRF"), à alíquota de 15%, na data da distribuição de rendimentos, da amortização, ou do resgate de cotas, não estando a Classe sujeita à tributação periódica pelo IRRF no último dia dos meses de maio e novembro de cada ano.

Em eventual desenquadramento tributário, ou seja, caso a carteira do fundo deixe de ser composta por, no mínimo, 67% de direitos creditórios (conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional – "CMN"), as alíquotas a serem consideradas na distribuição de rendimentos, amortização, ou resgate de cotas serão regressivas em função do prazo médio de aplicação, de 22,5% a 15%, bem como haverá a incidência periódica do IRRF de 15% sobre os rendimentos, nos últimos meses de maio e novembro de cada ano.

No caso de cotistas residentes ou domiciliados no exterior (excetuando países com tributação favorecida), que realizarem operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o IRRF incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Imposto Sobre Operações Financeiras ("IOF")
O Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF) incide à alíquota de 1% ao dia sobre o resgate, limitado ao valor do rendimento da aplicação em função do prazo, sendo que a base de cálculo reduz, de maneira regressiva, de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação, decrescendo até zero para resgates a partir do 30º dia.

Além disso, desde junho de 2025, por conta da publicação do Decreto nº 12.499/2025, as subscrições de cotas de FIDCs estão sujeitas à incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor efetivamente integralizado.

16 Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais envolvendo a Classe.

17 Informações adicionais

a. Informamos que a Administradora, no período, não contratou serviços da KPMG Auditores Independentes Ltda., relacionados à Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

b. A política de divulgação de informações relativas à Classe inclui, entre outros, a divulgação diária da cota e do patrimônio da Classe, o envio mensal de extratos aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações diárias, mensais e anuais na sede da Administradora. Adicionalmente, a Administradora mantém serviço de atendimento a cotistas em suas dependências.

18 Alteração estatutária

Em 03 de maio de 2024 foi aprovado em Assembleia Geral de Cotistas: (a) o cancelamento de todas as cotas subscritas e não integralizadas da primeira emissão da Classe, sendo outorgada quitação total ao cotista subscritor sobre o saldo já subscrito e integralizado, nada mais sendo devido pelo cotista com relação à eventual saldo existente e ainda não integralizado, ora cancelado; (b) a segunda emissão de cotas da Classe, a qual será realizada de forma privada, e destinada somente ao atual cotista da Classe, classificado como investidor profissional, nos termos do Artigo 8º, I da Resolução CVM nº 160/22.

Em 23 de outubro de 2024, em Assembleia Geral de Cotistas Foram aprovadas: (a) a substituição do Artigo 10.13 do Regulamento que trata da distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo aos Quotistas feita exclusivamente mediante a amortização de suas Quotas, para prever no Artigo 10.13.1 do Regulamento que as amortizações poderão ser realizadas pelo Administrador antes do término do Prazo de Investimento, que é de 2 (dois) anos contado da data da última integralização de Quotas do Fundo, mediante solicitação prévia do Gestor, para buscar manter a Classe enquadrado tributariamente e/ou for constatada a disponibilidade de recursos no caixa da Classe, sem comprometer as provisões e os encargos do Classe, devendo ser observados os items (i) e (ii) do Artigo 10.13; (b) o ajuste no atual Artigo 10.14 para deixar

claro que a regra geral da amortização de quotas do Fundo para alterar o item (iii) para deixar claro que o Administrador seja informado pelo Gestor mediante comunicação prévia acerca desta necessidade, contendo as informações mínimas necessárias, tais como: valor total, data base e data de liquidação, para operacionalização do efetivo pagamento; (c) renumeração e consolidação dos Artigos 10.13 e 10.14 do Regulamento.

"10.13 - As amortizações de Quotas poderão ser realizadas mensalmente, podendo ocorrer a primeira a partir do 25º (vigésimo quinto) mês da data da primeira integralização de Quotas do Fundo, com base na disponibilidade de caixa do Fundo, somente se (i) houver recursos no caixa do Fundo, decorrentes da realização, total ou parcial, de seus investimentos, em valor

suficiente para a efetivação das amortizações sem comprometer as provisões e os encargos que o Fundo está obrigado a realizar; (ii) houver aprovação do Gestor nesse sentido; e (iii) o Administrador seja informado pelo Gestor mediante comunicação prévia acerca desta necessidade, contendo as informações mínimas necessárias, tais como: valor total, data base e data de liquidação, para operacionalização do efetivo pagamento.
10.13.1 - Excepcionalmente, o administrador poderá realizar amortizações, antes do prazo indicado no item anterior, mediante solicitação prévia do gestor, para buscar manter o Fundo enquadrado tributariamente e/ou for constatada a disponibilidade de recursos no caixa do Fundo, devendo ser observados os items (i) a (iii) do Artigo 10.13 acima.

10.13.2 - Para efeitos de cada amortização de cotas, fica estabelecido que deverá ser amortizado, cumulativamente, o valor inicialmente investido – o principal - e, a rentabilidade acumulada de cada Quota no respectivo período.

10.14. - As distribuições a título de amortização de Quotas ocorrerão mediante pagamento uniforme a todos Quotistas de parcela do valor de seus Quotas, sem redução do número de Quotas emitidas."

(d). A amortização de cotas do Fundo nos termos do novo artigo 10.13.1 do Regulamento do Classe, no montante de R$ 4.600 (quatro milhões e seiscentos mil reais) ("Valor da Amortização"), o qual poderá sofrer incidência de Imposto de Renda, considerando o dia 23 de outubro de 2024 como data-base da amortização ("DataBase"), com liquidação financeira até o dia 24 de outubro de 2024. Diante da aprovação da matéria acima indicada, o Administrador fica autorizado a adotar todas as medidas necessárias para implementação da matéria deliberada. O representante do Administrador certifica, para todos os fins, que as deliberações acima descritas refletem as manifestações válidas dos cotistas.

Em Assembleia Geral de Cotistas de 04 de novembro de 2025, foi deliberada: Aprovada a alteração do Artigo 4º do Anexo do Regulamento da Classe para prever que o prazo de investimento será contado durante o período de 03 (três) anos contados da data da primeira integralização de cotas da Classe, alinhado com a estrutura.

19 Eventos subsequentes

Não houve eventos relevantes até a presente data.

* * *

Peterson Antônio da Paz
Diretor

Cleuber Silva Santos
Contador
CRC RJ-106525/O-9